ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegí

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

APROVADO em discussão.
Em 25/05/1993
Presidente

PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 05/93

Emenda o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cuitegi, Estado da Paraíba, em conformidade com o artigo 14 e seus incisos e o Parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A redação do Parágrafo 1º do artigo 5º e do artigo 27 (caput) da resolução nº 01/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passará a vigorar de acordo com a respectiva emenda nº 02/93, aprovada pelo Plenário desta Casa.

Art. 2º - A redação de que trata o artigo anterior é a seguinte:

I - Para o parágrafo 1º dO artigo 5º:

As reuniões de que trata o caput deste artigo, serão realizadas semanalmente, às terças e quintas feiras, com início às 2o,oo (vinte horas) e duração de 2,oo (duas horas).

II - Para o artigo 27 caput:

As realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, obedecerão ao artigo 5º e seu parágrafo 1º desta resolução e ao seguinte:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1993.

Ass. Pedro Alves Serafim

Ass. Petrônio Araujo Luz Lima

Ass. Pedro
Petrônio
Tainho

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Cuitegi

Casa Virgolino Cavalcante de Mélo

APROVADO em discussão.
Em 25/05/1993
Presidente

PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 05/93

Emenda o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cuitegi, Estado da Paraíba, em conformidade com o artigo 14 e seus incisos e o Parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A redação do Parágrafo 1º do artigo 5º e do artigo 27 (caput) da resolução nº 01/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passará a vigorar de acordo com a respectiva emenda nº 02/93, aprovada pelo Plenário desta Casa.

Art. 2º - A redação de que trata o artigo anterior é a seguinte:

I - Para o parágrafo 1º dO artigo 5º:

As reuniões de que trata o caput deste artigo, serão realizadas semanalmente, às terças e quintas feiras, com início às 2o,oo (vinte horas) e duração de 2,oo (duas horas).

II - Para o artigo 27 caput:

As realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, obedecerão ao artigo 5º e seu parágrafo 1º desta resolução e ao seguinte:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1993.

Ass.